



Edital 2026.2

**EDITAL DE AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS
REFERENTE ÀS PROVAS I – 1º BIMESTRE DO SEMESTRE LETIVO 2026.2**

A Direção Executiva da UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que dispõe sobre o calendário referente à Semana de Provas e aos procedimentos acadêmicos do 1º Bimestre do semestre letivo 2026.2.

O presente edital aplica-se a todas as unidades da instituição, compreendendo: Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, Faculdade de Matupá – UNIFAMA, Faculdade de Colíder – UNIFAMA/FACIDER, Faculdade de Lucas do Rio Verde – UNIFAMA e Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

1. DO CALENDÁRIO

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma para realização das atividades avaliativas referentes ao primeiro bimestre letivo de 2026.2:

I – AVALIAÇÃO I

ATIVIDADE	DATA
Semana de Provas – Avaliação I	30 de setembro a 06 de outubro de 2026
Entrega das provas aos acadêmicos	13 a 19 de outubro de 2026
Prazo para solicitação de revisão da Avaliação I	19 de outubro de 2026
Resposta às solicitações de revisão da Avaliação I	21 de outubro de 2026
Fechamento do 1º bimestre letivo – 2026.2	21 de outubro de 2026

II – SEGUNDA CHAMADA DA AVALIAÇÃO I

ATIVIDADE	DATA
Solicitação de 2ª chamada	07 de outubro de 2026
Realização da prova de 2ª chamada	08 de outubro de 2026
Entrega das provas de 2ª chamada	13 de outubro de 2026



Lançamento das notas da 2ª chamada	13 de outubro de 2026
Prazo para solicitação de revisão da prova de 2ª chamada	13 de outubro de 2026
Resposta às solicitações de revisão da prova de 2ª chamada	14 de outubro de 2026

2. DA AVALIAÇÃO I

Art. 2º. A Avaliação I será realizada no período de 30 de setembro a 06 de outubro de 2026, conforme cronograma de aplicação definido pela Direção Acadêmica de cada unidade.

§1º. O acadêmico deverá verificar previamente junto à Coordenação de seu curso o dia específico de realização de cada avaliação, observando o cronograma estabelecido para sua turma e disciplina.

§2º. As avaliações deverão ser realizadas exclusivamente nas datas estabelecidas pela Instituição, não sendo permitida a realização da Avaliação I em data diversa daquela prevista para a respectiva disciplina.

Art. 3º. Durante a realização da Avaliação I, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, nem a realização da avaliação em dupla, em grupo ou mediante consulta, salvo autorização expressa do docente para utilização de Vade Mecum e/ou calculadora, quando compatíveis com a disciplina.

Art. 4º. As provas deverão ser respondidas e preenchidas exclusivamente à caneta, inclusive quanto à marcação do gabarito.

§1º. A correção observará as respostas assinaladas no respectivo gabarito, sendo de responsabilidade do acadêmico o seu correto preenchimento.

§2º. O acadêmico deverá obrigatoriamente preencher seu nome e os demais dados de identificação nos campos indicados na avaliação e no respectivo gabarito.

§3º. A ausência do nome do acadêmico na prova ou no gabarito implicará a atribuição de nota zero.

§4º. Não serão aceitas respostas ou marcações rasuradas quando a rasura impossibilitar a identificação inequívoca da alternativa assinalada pelo acadêmico.



Art. 5º. Em caso de prática de cola, fraude ou qualquer outra conduta incompatível com a regularidade do processo avaliativo, será atribuída nota zero ao acadêmico, sem prejuízo das demais medidas acadêmicas cabíveis.

3. DA SEGUNDA CHAMADA DA AVALIAÇÃO I

Art. 6º. A solicitação de Prova de 2ª Chamada somente será aceita caso o acadêmico não tenha realizado a prova na data originalmente prevista, sendo vedada sua utilização para fins de melhoria de nota ou nos casos em que o acadêmico tenha sido flagrado em prática de cola, fraude ou qualquer conduta incompatível com a regularidade do processo avaliativo.

Art. 7º. A solicitação de Prova de 2ª Chamada deverá ser realizada exclusivamente pelo Portal do Aluno por todos os acadêmicos que não realizaram a avaliação na data originalmente prevista, inclusive nos casos de atestado médico ou de convicção religiosa, no dia 07 de Outubro de 2026, no horário das 7h às 23h (horário de Mato Grosso).

§1º. O prazo estabelecido no caput deverá ser observado por todos os acadêmicos, independentemente da unidade em que estejam matriculados, inclusive quando o dia 07 de outubro de 2026 coincidir com feriado municipal ou local, considerando que a solicitação é realizada de forma eletrônica por meio do Portal do Aluno.

§2º Caso o acadêmico não consiga realizar a solicitação pelo Portal do Aluno ou apresente dificuldades técnicas, deverá entrar em contato até as 17h (horário de Mato Grosso) do dia 07 de outubro de 2026, por meio do WhatsApp institucional nº (66) 99610-2444, apresentando vídeos e/ou prints que comprovem a situação e seguindo as orientações fornecidas pela Instituição.

§3º Solicitações, avisos ou comunicações realizadas após os prazos previstos neste artigo não serão aceitos.

Art. 8º. No ato da solicitação da Prova de 2ª Chamada, será gerado boleto no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por disciplina solicitada, com vencimento em até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação.

§1º O acadêmico que possuir atestado médico ou que tenha deixado de realizar a avaliação por motivo de convicção religiosa e desejar a baixa do boleto deverá protocolar,



UNIFAMA

Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

pessoalmente ou por intermédio de terceiro, o respectivo documento comprobatório na Secretaria Acadêmica da unidade em que estiver regularmente matriculado, até o dia 06 de julho de 2026, observando os critérios institucionais de validação e informando, no campo de observações do protocolo, a solicitação de baixa do boleto, com a indicação expressa da(s) disciplina(s) correspondente(s).

§2º Caso o acadêmico já tenha protocolado o atestado médico ou o documento comprobatório de convicção religiosa referente à data da avaliação, deverá, pessoalmente ou por intermédio de terceiro, comparecer à Secretaria Acadêmica da unidade em que estiver regularmente matriculado para preenchimento da solicitação institucional de baixa do boleto, com a indicação expressa da(s) disciplina(s) correspondente(s).

§3º A Secretaria Acadêmica da unidade poderá, caso considere viável, aceitar o envio da solicitação institucional de baixa do boleto e da documentação comprobatória por meio do WhatsApp institucional da respectiva unidade, cujo contato deverá ser verificado pelo próprio acadêmico, desde que o encaminhamento seja realizado dentro do prazo previsto neste Edital. A adoção desse procedimento ficará a critério de cada unidade acadêmica.

§4º O protocolo de atestado médico ou do documento comprobatório de convicção religiosa realizado após o dia 06 de julho de 2026 não produzirá efeitos para fins de cancelamento do boleto de Prova de 2ª Chamada.

§5º O cancelamento do boleto de Prova de 2ª Chamada somente ocorrerá mediante deferimento do atestado médico ou o documento comprobatório de convicção religiosa protocolado nos termos deste artigo.

§6º Caso o acadêmico solicite a Prova de 2ª Chamada e não compareça para sua realização, o boleto gerado permanecerá devido, não sendo admitido seu cancelamento.

Art. 9º. O não comparecimento à Prova de 2ª Chamada na data designada implicará a atribuição de nota zero ao acadêmico, não sendo concedida nova oportunidade de realização da avaliação.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do acadêmico acompanhar, por meio do Portal do Aluno e dos canais oficiais da Instituição, o deferimento ou indeferimento da solicitação, bem como a data, o horário e o local de realização da Prova de 2ª Chamada.



Art. 11. Após o encerramento do prazo previsto no calendário acadêmico, não serão aceitas solicitações de Prova de 2ª Chamada.

4. DAS NOTAS, MÉDIAS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 12. A média semestral será calculada individualmente por disciplina, observando-se a seguinte fórmula:

$$M = (P1 + P2) \div 2$$

§1º. Para fins de cálculo:

I – P1 corresponde à nota da Avaliação I;

II – P2 corresponde à nota da Avaliação II;

III – M corresponde à média semestral.

Art. 13. Será considerado reprovado diretamente o acadêmico que obtiver média semestral inferior a 4,0, não possuindo direito à realização de Prova Final.

Art. 14. Terá direito à realização da Prova Final o acadêmico que obtiver média semestral entre 4,0 e 6,9.

Art. 15. Será considerado aprovado diretamente o acadêmico que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0.

Art. 16. A Prova Final não necessita de solicitação e não possui custo financeiro para o acadêmico.

Art. 17. A aprovação após a realização da Prova Final será apurada mediante a seguinte fórmula:

$$MF = (M + PF) \div 2$$

§1º. Para fins de cálculo:

I – M corresponde à média semestral;

II – PF corresponde à nota da Prova Final;

III – MF corresponde à média final.

Art. 18. Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 5,0 após a realização da Prova Final.



Art. 19. Será considerado reprovado o acadêmico que obtiver média final inferior a 5,0 após a realização da Prova Final.

Art. 20. O acadêmico aprovado diretamente, com média semestral igual ou superior a 7,0, não poderá realizar Prova Final para fins de melhoria de nota.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O fechamento do 1º bimestre letivo de 2026.2 ocorrerá em 21 de outubro de 2026, data limite para conferência das notas, frequências, revisões, solicitações e demais procedimentos acadêmicos pertinentes ao período avaliativo.

Parágrafo único. Após o fechamento definitivo, não serão admitidas alterações ou lançamentos referentes ao período, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pela Direção Executiva.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Direção Executiva, observadas as normas institucionais vigentes.

Guarantã do Norte, 09 de setembro de 2026.

Camila Varanda Brizzi Trizzi
Diretora Executiva